

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006/2005

Regulamenta o arbitramento e a avaliação estimativa de imóveis por corretores devidamente inscritos no respectivo órgão de classe.

A Excelentíssima Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as decisões proferidas no Pedido de Providências nº 386/2002, formulado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis, através de seu Presidente, Sr. João Lemos Barbosa Neto;

CONSIDERANDO a matéria suscitada através do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da 12ª Região, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e regulamentado pela Decreto Federal nº 81.861, de 29 de junho de 1978, com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, foro nesta Comarca;

CONSIDERANDO que compete ao Corretor de Imóveis (Art. 3º da Lei nº 6.530/78) exercer a intermediação na compra, venda, permuta, locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto a comercialização imobiliária;

CONSIDERANDO o artigo 420, caput, do Código de Processo Civil estabelecendo que a prova pericial consiste em exame, vistoria e avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a presente questão nas Comarcas da Região Metropolitana de Belém e do Interior, no sentido de orientar esse procedimento.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar os corretores de imóveis a procederem somente avaliações estimativas de bens imóveis objetos de ações judiciais, devidamente nomeados pelos Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito ou Substitutos, aos quais ficarão subordinados, seguindo o estabelecido no Art. 421 do CPC.

Art. 2º Excluem-se os casos que requeiram conhecimentos técnicos específicos, inerentes aos profissionais de nível superior, nos termos do artigo 145, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de agosto de 2005.

Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém